

CONTRATO Nº 099/2013
PROCESSO Nº 103-2013-00038
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2013

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA ITALY
VÁLVULAS E METAIS
EIRELI.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente Sr.ª **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e pela Gerente de Logística Sr.ª **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI**, com sede Rua Batuíra, nº 63, vila das Mercês, São Paulo – SP, CEP 041264-180, inscrita no CNPJ sob o nº **01.149.960/0001-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GLAUCO PAZIN**, Identidade nº **24.976.306-0**, CPF nº **245.730.778-39**, firmam o presente **CONTRATO** de **FORNECIMENTO DE REGISTROS DE GAVETA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2013-00038, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE REGISTROS DE GAVETA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **BENS** ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2013 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 25/03/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos **BENS** constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:



LOTE 01: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco dias) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**; facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

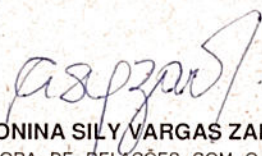
- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

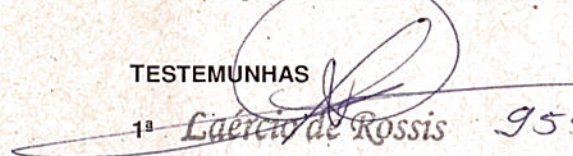

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


GLAUCIO PAZIN
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 245.730.778-39

IVM - Italy Válvulas e Metais Eireli

TESTEMUNHAS

1ª  **Laércio de Rossis**

2ª

955.012.908-04

Vitória (ES), Segunda-feira, 27 de Maio de 2013

RESUMO DO CONTRATO Nº 099/2013**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REGISTROS DE GAVETA, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.**CONTRATADA:** ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI**VALOR:** R\$ 16.600,00 (dezesesse mil e seiscentos reais)**PRazo DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.**REF:** Pregão Eletrônico nº 014/2013

Protocolo: 103.2013.00038

Serra, 27 de maio de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretor de Relações com o Cliente
Protocolo 48688**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 099/2009****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**CONTRATADA:** Empresa HP MOTOR LTDA.**OBJETO:**1.1- Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo do contrato, a contar de **09/06/2013 a 08/06/2014**.2.1 - Para fazer face à prorrogação, a fonte de recursos será suplementada no valor de **R\$ 95.000,00**.**REF:** Processo Nº 853-2013-00120

Vitória, 27 de maio de 2013

Neivaldo Bragato
Presidência da CESAN
Protocolo 48698**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -****PORTARIA Nº 011-R, DE 24 DE MAIO DE 2013**

Aprova a 10ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;**RESOLVE:****Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 10ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SETOP Nº 001-R, de 17 de janeiro de 2013.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**FÁBIO NEY DAMASCENO**

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.201	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
2678500653.464	MELHORIA DE VIAS URBANAS E COMPLEMENTARES	4.4.90.51.00	0131	1.836.070
	Para cobrir despesas com obras			
				1.836.070

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.201	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
2678500653.464	MELHORIA DE VIAS URBANAS E COMPLEMENTARES	4.4.90.51.00	3101	1.836.070
				1.836.070

Protocolo 48856

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO CONTRATO DE EMPREITADA PRES III N.º 01/2012****Ref. Processo** nº 61689165/2013.**Contratante:** DER-ES**Contratada:** CIMCOP S/A. **Objeto:**Alteração do valor contratual, face à alteração de serviços verificados durante a execução da obra, bem como a inclusão de novos, em conformidade com o artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 38.170.697,59. **Natureza da Despesa:** Exercício Financeiro 2012. Programa de Trabalho: 26.782.0382.5473 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 879.198,44. Exercício Financeiro 2013. Programa de Trabalho: 26.782.0382.5473 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 20.767.296,73. Exercício Financeiro 2014. Programa de Trabalho: 26.782.0382.5473 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 16.527.202,42.**Assinatura:** 24/05/2013.

Protocolo 48854

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2013.**Ref.:** Processo nº 56909349/2012 e ao Pregão nº 010/2013.**Partes:** DER-ES e a empresa EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA.**Objeto:** Locação de equipamento de apoio para controle de acesso de pessoas e veículos, incluindo operação e serviços de manutenção preventiva e corretiva na sede administrativa e nas Superintendências Regionais de Operação do DER-ES.**Valor:** R\$ 645.300,00.**Prazo:** 12 meses**Dotação Orçamentária:**

Exercício Financeiro de 2013:

Programa de Trabalho:

26.122.0800.2450. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - R\$ 376.425,00.

Exercício Financeiro de 2014:

Programa de Trabalho:

26.122.0800.2450. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - R\$ 268.875,00.

Assinatura: 24/05/2013.

Protocolo 48560

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretora Geral do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto nº 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de

2007, **NOTIFICA** a empresa concessionária **Viação Olhos de Água Ltda.**, registrada na modalidade regular no DER-ES, que se encontra em local incerto e não sabido, para que se manifeste quanto a reativação das linhas **Afonso Cláudio x Brejetuba**, cadastro 1-114/352/0/1000, **Afonso Cláudio x Ibatiba** cadastro 1-114/292/0/1000 e **Afonso Cláudio x Conceição do Castelo**, cadastro 1-114/291/0/1000.A concessionária deverá se manifestar oficialmente no prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado - DIO/ES, devendo, para isso, protocolizar sua manifestação no DER-ES e quitar todos os débitos. Caso não ocorra a manifestação e a quitação dos débitos no prazo de 05 (cinco) dias, será aplicada a **SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS** e a transportadora será substituída por outra empresa concessionária na prestação dos serviços.

Vitória/ES, 22 de maio de 2013.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora Geral do DER-ES
Protocolo 48780**EXTRATO DO 3º TERMO ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 013/2011.****Processo nº:** 62343831/2013.**Contratante:** DER-ES **Contratada:** CONTEK ENGENHARIA S/A.**Objeto:** Aditar e retificar o item 3 - PRAZO DE CONCLUSÃO DA CLÁUSULA X - PRAZOS, do referido contrato. Assinado em 09 de agosto de 2011. **Assinatura:** 24/05/2013.

Protocolo 48661

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 68 DE 24 DE MAIO DE 2013****O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 593-N, de 28/01/2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 9.665 de 01/07/2011 alterada pela Lei Estadual Nº 9.982 de 04/03/2013 publicada no DIO-ES em 05/03/2013 e regulamentada pelo Decreto nº 2.804-R de 13/07/2011 publicado em 14/07/2011 e posteriores alterações;**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer a normatização